



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba – CRMV-PB

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional no âmbito do CRMV-PB.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA (CRMV/PB)**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

considerando a Resolução CFMV nº 926, de 13/11/2009;

considerando a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba – CRMV-PB, na CCLXX Sessão Plenária Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2022, no sentido de que a solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional de Médico Veterinário e de Zootecnista será presidida pelo presidente do CRMV-PB, podendo, em caso de faltas ou impedimentos eventuais, ser substituída seguindo a ordem sucessória estabelecida na Resolução nº 591/92 do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º. A solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional de Médico Veterinário e de Zootecnista será realizada em data a ser estabelecida e previamente divulgada no sítio eletrônico e mídias sociais do Conselho, devendo ocorrer após a Plenária Ordinária que aprovou as aceitações das novas inscrições.

§1º. A solenidade de entrega poderá ser realizada na capital e/ou no interior do estado, dependendo da demanda e será presidida pelo presidente do CRMV-PB, podendo, em



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba – CRMV-PB

caso de faltas ou impedimentos eventuais, ser substituída seguindo a ordem sucessória estabelecida na Resolução nº 591/92 do CFMV.

§2º. A declaração de inscrito regular só será emitida ao profissional que comprovar urgência de necessidade e terá validade limitada, sendo vedada a prorrogação da referida declaração.

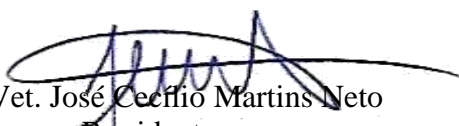
Art. 2º. A entrega da Cédula de Identidade Profissional da primeira inscrição será precedida de orientações sobre a ética profissional e outros assuntos relevantes ao exercício ético das profissões sob jurisdição desta autarquia e sobre a estrutura e função do Sistema CFMV/CRMV's.

Art. 3º. O CRMV-PB poderá disponibilizar aos profissionais, materiais contendo leis, decretos e resoluções de interesse das profissões.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CRMV-PB.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, **revogada a Portaria nº 02, de 22 de fevereiro de 2022**, e demais disposições em contrário, indo à publicação no site do www.crmvpb.gov.br.

Sala da Presidência, em João Pessoa, aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


Méd. Vet. José Cecílio Martins Neto
Presidente
CRMV/PB nº 00910-VP